



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **aquisição, fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de sistema de videomonitoramento**, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores e usuários, bem como o controle e monitoramento das atividades nos departamentos municipais de Senhor do Bonfim-BA.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	NVR 16 canais IP , resolução até 4K, compressão H.265/H.265+, 16 portas PoE integradas, saídas HDMI e VGA, portas USB, interface de rede RJ-45 Gigabit e suporte para HD SATA.	Unidade	110	2.096,11	230.572,10
2	NVR 8 canais IP , resolução até 4K, compressão H.265/H.265+, 8 portas PoE integradas, saídas HDMI e VGA, portas USB, interface de rede RJ-45 Gigabit e suporte para HD SATA.	Unidade	74	1588,04	117.514,96
3	Câmera IP Bullet Full Color 3 MP , resolução	Unidade	2220	292,20	648.684,00

	mínima de 3 MP, compressão H.265/H.265+, alcance IR mínimo de 40 m, proteção IP67, alimentação PoE ou 12 Vcc e compatível com ONVIF.				
4	Cabo de rede UTP CAT6 , caixa com 100 m, condutor 24 AWG, impedância de 100 Ω, velocidade de até 1 Gbps e frequência de 100 MHz. <i>(Caso o item realmente seja um cabo coaxial, essa descrição deve ser alterada.)</i>	Caixa	1799	190,00	341.810,00
5	Conector BNC de compressão para cabo coaxial RG6 , metálico, próprio para sistemas de CFTV, com fixação por compressão e alta resistência à oxidação.	Unidade	5655	3,85	21.771,75
6	Conector P4 macho com borne , para alimentação de câmeras CFTV, compatível com tensão de 12 Vcc, com conexão por parafuso e corpo em material resistente.	Unidade	2665	3,01	8.021,65
7	Caixa organizadora para CFTV , destinada à proteção e organização das conexões de câmeras, fabricada em material resistente, para instalação interna ou	Unidade	2220	8,75	19.425,00

	externa conforme modelo.				
8	Fonte de alimentação 12 Vcc 10 A , tipo chaveada (PFC ativo, se aplicável), entrada bivolt automática (100-240 Vca), com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão.	Unidade	184	111,63	20.539,92
9	Caixa metálica padrão 19" , altura de 5U e profundidade de 350 mm, para montagem de equipamentos em rack, com estrutura em aço e acabamento anticorrosivo.	Unidade	157	223,04	223,04
10	Rack Outdoor 6U , padrão 19", grau de proteção IP31 ou superior, para instalação externa, com estrutura metálica e sistema de ventilação adequado.	Unidade	27	1.162,04	31.375,08
11	Fio PP flexível 2 x 2,0 mm² , rolo com 100 metros, isolamento em PVC, indicado para alimentação elétrica de equipamentos.	Rolo	37	292,13	10.808,81
12	Kit plug macho e tomada fêmea 10 A , padrão brasileiro 2P+T (NBR 14136), para tensão de até 250 V, fabricados em material	Unidade	368	35,31	12.994,08

	termoplástico resistente.				
13	Canaleta 10 x 10 mm , comprimento de 1 metro, fabricada em PVC rígido, com tampa removível, indicada para organização e proteção de cabos.	Unidade	471	11,88	5.595,48
14	Canaleta 50 x 50 mm , fabricada em PVC rígido, com tampa removível, indicada para passagem e proteção de cabos elétricos e de rede.	Unidade	498	105,60	52.588,80
15	Serviço de armazenamento em nuvem (Cloud Storage) , com backup automático diário, retenção mínima de 1 dia, acesso seguro aos dados e disponibilidade contínua do serviço.	Mês	12	11.000,00	132.000,00
	VALOR TOTAL			VALOR TOTAL	1.688.718,91

2.2. A solução a ser contratada compreende o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e insumos relacionados na tabela do item 2.1, bem como a execução de toda a mão de obra especializada necessária à implantação do sistema de videomonitoramento.

2.3. A contratada será responsável pela instalação completa da solução, incluindo a execução da infraestrutura, passagem e organização de cabeamento, fixação dos equipamentos, interligações, configurações, integração entre dispositivos, testes de funcionamento, comissionamento, treinamento operacional, suporte técnico e todos os demais serviços necessários para que o sistema seja entregue em perfeito funcionamento,



atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

2.4. A entrega será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante mediante ordem de fornecimento;

2.5. O serviço acima será fornecido mediante requisição.

2.5.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.5.2. Os itens desta licitação, serão instalados nos endereços contidos neste Termo de Referência, mediante solicitação de fornecimento, na cidade de Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000;

2.5.3. Quando determinado local de instalação o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da instalação, a fim de que seja realizado o fornecimento e instalação dos produtos;

2.5.4. O prazo de instalação será de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de fornecimento.

a) O prazo acima poderá ser prorrogado mediante comunicação ao setor solicitante, desde que devidamente justificado.

2.5.5. O Horário da instalação será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7. *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, desde que observados os requisitos legais e as disposições do art. 107 da referida Lei.*

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
() ATA POR REGISTRO DE PREÇO	(x) CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de implementação, ampliação e padronização dos mecanismos de segurança patrimonial nos prédios públicos do Município de

Senhor do Bonfim-BA, considerando a crescente demanda por controle, monitoramento e proteção dos bens públicos, bem como da integridade física de servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços públicos.

3.2. Atualmente, verifica-se que diversas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais equipamentos públicos não dispõem de sistema de videomonitoramento, ou, quando existente, apresentam cobertura parcial, ausência de padronização tecnológica e limitações operacionais, o que compromete a eficiência do monitoramento e potencializa riscos como furtos, depredações, invasões e demais ocorrências que impactam diretamente o patrimônio público e a segurança institucional.

3.3. Ressalta-se que o Município realizou a aquisição e instalação de câmeras de vigilância em algumas unidades escolares, por meio da **Dispensa nº 0013/2025 – PA nº 0048/2025**. Contudo, em razão de limitações orçamentárias e de planejamento à época, a solução não foi expandida para todos os prédios públicos municipais, permanecendo lacunas relevantes na cobertura de monitoramento.

3.4. Nesse contexto, a presente contratação visa a implantação de uma solução completa de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, possibilitando a ampliação da cobertura, a integração dos sistemas existentes e a melhoria da eficiência operacional.

3.6. A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipe qualificada e meios operacionais suficientes para implantação e gestão de um sistema dessa natureza em larga escala, sendo a execução indireta mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida se justifica pela necessidade de garantir maior segurança aos prédios públicos municipais, promover a preservação do patrimônio público, ampliar a capacidade de monitoramento e controle, bem como assegurar maior eficiência na gestão administrativa, em consonância com o interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação de serviço da presente solução, os seguintes requisitos mínimos se fazem necessários:

4.1.1. Todas as despesas referentes à mão-de-obra disponibilizada são de responsabilidade exclusiva da contratada;

4.1.2. Os equipamentos e materiais fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, durabilidade e confiabilidade. Devem atender às normas técnicas brasileiras e possuir garantia de funcionamento adequado durante todo o período do contrato;

4.1.3. Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao Município;

4.1.4. É imprescindível que a prestadora de serviço assuma o compromisso de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, garantindo seu pleno funcionamento ao longo da vigência do contrato. Isso inclui inspeções periódicas, reparos emergenciais e substituição de peças danificadas.

4.2. Logo, o prestador de serviço interessado deve comprovar experiência prévia em vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Devendo demonstrar capacidade técnica para implementar e operar sistemas com câmera de segurança em larga escala, atendendo às necessidades específicas do município de Senhor do Bonfim.

4.3. A contratada deverá, durante a execução dos serviços, cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente.

4.4. Quando da realização dos serviços, caso ocorra algum dano a terceiros ou ao patrimônio público, fica a contratada obrigada a recompor o que se fizer necessário, mantendo a originalidade das estruturas existentes, arcando com os custos decorrentes.

4.5. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual.

4.6. A prestadora de serviços contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e as normas contratuais acordadas entre as partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na legislação e no edital de licitação.

4.7. Se faz necessária a instalação de câmeras de vigilância nos departamentos públicos em anexo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico contínuo, visando atender de forma integrada às necessidades de segurança dos prédios públicos do Município de Senhor do Bonfim-BA.

5.2. A solução abrange a implantação de um sistema de videomonitoramento moderno, eficiente e padronizado, composto por câmeras de segurança (internas e externas), dispositivos de gravação (NVR/DVR), infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, sistemas de

armazenamento de imagens, softwares de gerenciamento e monitoramento, além de todos os acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

5.3. Inclui-se, ainda, a execução dos serviços de instalação física dos equipamentos, configuração lógica do sistema, testes operacionais, integração entre os dispositivos e, quando possível, compatibilização com equipamentos já existentes nas unidades municipais, de modo a evitar desperdício de recursos públicos e garantir maior eficiência na utilização dos investimentos já realizados.

5.4. A solução também contempla a manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes do sistema, com substituição de peças, ajustes técnicos e atualização tecnológica sempre que necessário, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de forma contínua, com atendimento ágil às demandas da Administração.

5.5. Adicionalmente, o sistema deverá permitir o acesso remoto às imagens, em tempo real ou gravadas, por usuários autorizados, garantindo maior controle, rastreabilidade e suporte à tomada de decisões administrativas, bem como à apuração de eventuais ocorrências.

5.6. A execução contratual deverá observar critérios de padronização, qualidade, segurança da informação e confiabilidade, garantindo que todos os prédios públicos atendidos disponham de solução adequada ao seu porte e nível de criticidade.

5.7. Dessa forma, a solução como um todo busca não apenas a instalação de equipamentos, mas a efetiva implementação de um sistema integrado de videomonitoramento, capaz de proporcionar maior segurança patrimonial, eficiência operacional e suporte à gestão pública municipal.

5.8. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em períodos sucessivos conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, testes, operação assistida e manutenção do sistema de videomonitoramento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, indicando os locais e quantitativos a serem atendidos.

6.3. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados, a fim de validar as condições de instalação, infraestrutura existente e necessidades específicas de cada unidade.

6.4. O prazo de instalação será de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de fornecimento.

6.5. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de forma completa, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra especializada, passagem de cabeamento, fixação, organização e identificação dos pontos instalados.

6.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais para verificação do funcionamento de todos os equipamentos, bem como a configuração do sistema para acesso local e remoto.

6.7. Concluída a instalação e verificado o pleno funcionamento, será realizado o recebimento provisório pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 15 (quinze) dias, desde que constatado o perfeito funcionamento do sistema e o atendimento integral às especificações contratadas.

6.9. **A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva** durante toda a vigência do contrato, garantindo o funcionamento contínuo do sistema.

6.10. Em caso de falhas, a contratada deverá atender aos chamados técnicos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da abertura do chamado.

6.11. A substituição de equipamentos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem custos adicionais para a Administração.

6.12. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, em horário comercial ou regime contínuo, conforme a criticidade do serviço.

6.13. Deverá ser realizado treinamento básico dos servidores indicados pela Administração, contemplando operação do sistema e acesso às imagens.

6.14. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de qualidade, segurança e eficiência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante do Prestador de Serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));
- b) A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora: **Veronica Lopes Azevedo - matrícula 5805**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Gestor do Contrato

- a) O(a) gestor(a) do contrato, o servidor(a) **Juma de Carvalho de Souza Araujo - matrícula 5648**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado a cada parcela executada até 30 dias da emissão da nota fiscal.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos do Art. 6º, XLI c/c 28º, I e 29 da Lei 14.133/2021.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será de fornecimento e prestação de serviços.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 7.3. Não haverá margem de preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação.**1. Habilitação jurídica****a. Pessoa física:**

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c. **Certidão negativa de inidoneidade** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º);

13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na prestação de serviços e/ou fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, compatíveis em características técnicas com o objeto deste estudo;
- b. Entende-se como comprovação mínima a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade com os serviços de fornecimento, instalação, configuração, manutenção ou suporte de sistemas de videomonitoramento/CFTV;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos ou serviços executados, contendo as respectivas quantidades;
- e. Caso os atestados não apresentem informações suficientes para análise da compatibilidade técnica, a empresa deverá apresentar documentos complementares, tais como notas fiscais eletrônicas, contratos ou documentos equivalentes, para fins de diligência e verificação pela Administração;
- f. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresas do mesmo grupo empresarial ou por empresas das quais participem sócios ou diretores em comum com a licitante;
- g. Os atestados poderão ser diligenciados pela Administração sempre que houver necessidade de confirmação de autenticidade, compatibilidade ou esclarecimento das informações apresentadas;
- h. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica emitente e do responsável por sua assinatura, salvo quando sua autenticidade puder ser devidamente comprovada em diligência;
- i. Comprovação de que possui responsável técnico ou equipe técnica com conhecimento compatível para execução dos serviços de instalação e configuração dos sistemas de monitoramento.

14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento a ser adotado para a eventual contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza integrada da solução pretendida, a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, materiais e serviços envolvidos, bem como a busca pela padronização tecnológica e operacional do sistema de videomonitoramento.

7.2. A adoção do julgamento pelo **menor preço global** mostra-se mais adequada em razão da interdependência entre os itens que compõem a solução, incluindo equipamentos, infraestrutura, instalação, configuração, ativação, integração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema. A execução de forma fragmentada por diferentes fornecedores poderá comprometer a eficiência operacional, a integração tecnológica, a compatibilidade entre os componentes, a continuidade dos serviços e a adequada responsabilização contratual.

7.3. A contratação em lote único também possibilita que todos os equipamentos e softwares sejam fornecidos e configurados de forma padronizada, observando os mesmos requisitos técnicos, protocolos de comunicação, critérios de segurança da informação e parâmetros de desempenho, reduzindo significativamente riscos de incompatibilidade entre fabricantes, falhas de integração e dificuldades de manutenção.

7.4. Outro aspecto relevante consiste na centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, facilitando a fiscalização da execução, a aplicação de garantias, a identificação de eventuais falhas, o acionamento da assistência técnica e a responsabilização pelo desempenho global da solução, evitando conflitos decorrentes da atribuição de responsabilidades entre múltiplos contratados.

7.5. A divisão do objeto em lotes ou itens independentes poderia acarretar prejuízos à execução contratual, uma vez que eventuais incompatibilidades entre equipamentos, softwares, infraestrutura e serviços de instalação demandariam adaptações técnicas, retrabalhos, aumento dos custos administrativos, atrasos na implantação do sistema e maior risco de interrupção das atividades de monitoramento.

7.6. Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único tende a proporcionar maior vantajosidade para a Administração, permitindo ganhos de escala, otimização logística, racionalização dos custos de mobilização de equipes, redução de despesas administrativas e

melhor planejamento da execução contratual, refletindo em proposta mais competitiva e em melhor relação custo-benefício para o Município.

7.7. Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único não restringe indevidamente a competitividade, tendo em vista que o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas capazes de fornecer solução completa de videomonitoramento, contemplando equipamentos, infraestrutura, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício de 2026, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. Preliminarmente, as estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto a este Termo de Referência.

8.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, considerando a adoção de solução completa de videomonitoramento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, integração, manutenção e suporte técnico.

8.4. Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços de mercado, mediante a utilização de múltiplas fontes, incluindo consultas a fornecedores do ramo, análise de contratações similares e utilização de banco de preços públicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O valor estimado da contratação foi consolidado com base no Mapa Comparativo de Preços constante em anexo, adotando-se como metodologia a utilização de média, mediana e menor preço dos valores coletados, conforme demonstrado na memória de cálculo, de modo a mitigar distorções e assegurar maior fidedignidade aos preços praticados no mercado.

8.6. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.688.718,91 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**.

8.7. A estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, materiais, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais despesas correlatas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

9.1.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.3. Realizar a instalação, configuração, integração, testes operacionais e disponibilização do sistema de videomonitoramento, garantindo seu pleno funcionamento.

9.1.4. Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Executar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos instalados, promovendo os reparos, ajustes e substituições necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

9.1.7. Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e substituir equipamentos defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.8. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, mantendo o sistema em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

9.1.9. Disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

9.1.10. Realizar treinamento básico dos servidores indicados pela Administração para utilização do sistema.

9.1.11. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos.

9.1.12. Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer bens ou estruturas danificadas durante a execução dos serviços.

9.1.13. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho e demais disposições legais pertinentes.

9.1.14. Manter absoluto sigilo sobre imagens, informações e dados obtidos durante a execução contratual, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.1.15. Facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações solicitadas pela Administração.

9.1.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

9.1.17. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia da Administração.

9.1.18. Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

9.2.1. Emitir as Ordens de Serviço indicando os locais e as condições para execução dos serviços.

9.2.2. Disponibilizar acesso às unidades onde serão realizados os serviços, observadas as normas internas de funcionamento.

9.2.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

9.2.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.

9.2.5. Receber provisória e definitivamente os serviços, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

9.2.6. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, após o atesto da execução dos serviços.

9.2.7. Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

9.2.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, aplicando as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

9.2.9. Registrar e comunicar à Contratada toda ocorrência que exija manutenção, correção ou providências relativas ao sistema de videomonitoramento.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA carecem de garantia para fornecedores/prestadores de serviços que podem ser contratados fora do Município.

10.2. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de serviços, deverão providenciar a prestação dos serviços no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.3. O prazo de vigência do contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

10.4.2. Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Pesquisa de preço.

Senhor do Bonfim – BA em 21 de julho de 2026.

Bruno José da Silva Evangelista
Decreto 582/2025